Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

SENTENÇA

Processo Digital n°: 0000335-77.2017.8.26.0566/01

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Exequente: Fernando Lino Neto

Executado: Polimport Comércio e Exportação Ltda.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Letícia Lemos Rossi

Vistos.

- 1 Tendo em vista o pagamento noticiado pela exequente, JULGO
 EXTINTA a presente ação, com fundamento no art. 924, inciso II, do Código de Processo Civil
 - 2 Expeça-se o mandado de levantamento de fls. 07 em favor da parte autora.
- 3 Ficam levantadas eventuais penhoras realizadas, liberando-se desde logo os seus depositários.
- 4 Transitada em julgado e feitas as anotações de estilo, arquivem-se definitivamente os autos digitais.
- 5 Fica o executado devidamente intimado de que deverá providenciar a retirada do objeto da lide junto à residência do exequente no prazo de 30 dias corridos, sem custo ao mesmo, e que findo tal prazo o exequente está desobrigado de devolver o referido produto, dando-lhe o destino que melhor lhe aprouver.

P.I.

São Carlos, 28 de julho de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA